



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONITORAR A QUALIDADE DO AR QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000325/2009-34**

**CONTRATO Nº 30/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande nº 156, Parte – Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21230-363, telefone nº (21) 2471-5960/fax (21) 2471-6448, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12940841 Detran/RJ, e do CPF nº 118.136.257-19, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000325/2009-34 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como repactuação dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **11 de fevereiro de 2015**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de R\$ 16.036,66 (dezesesseis mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 27.669,22 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**Subcláusula Terceira** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2013 e a data de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 332.030,64 (trezentos e trinta e dois mil, trinta reais e sessenta e quatro centavos)**, correrão a conta do PTRES: 000947 – Elemento de Despesa 339039.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2 e 3, não modificadas pelo presente instrumento.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
GHS Indústria e Serviços Ltda  
**GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**  
Marcio R.O. Rodrigues  
Sócio-Gerente

